=LEI Nº 1.758, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.993=

"Dispõe sobre aumento de concessão de Subvenção Social ao Hospital local e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, ao Hospital local, a importância de CR$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais), a título de acréscimo de Subvenção já autorizada ao referido nosocômio nos termos da Lei nº 1.693, de 08 de dezembro de 1.992.-

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional de igual valor, destinado a suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:-

02- E X E C U T I V O
02.45-Divisão de Saúde
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 3 0 Transferências Instituições Privadas
3 2 3 1 Subvenção Social.....Cr$1.200.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE SETEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento